



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



### **LEI Nº. 444/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I** **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO II** **Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias**

**Art. 2º.** As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração

*(assinatura)*



Pública Municipal;

**VIII -** Das Metas Fiscais;

**IX -** Dos Riscos Fiscais;

**X -** Do Orçamento da Administração Direta;

**XI -** Dos Fundos Especiais

**XII -** Das Disposições Gerais e Finais.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

**II - atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III - projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

**IV - operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

X



**§ 3º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º** - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa.

**§ 1º** - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes; e

**II** - Despesas de Capital.

**§ 2º** - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;  
e

**VI** - amortização da dívida.

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

-X-



Lucrativos; **I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Multigovernamentais; e **II** - Transferências a Instituições

**III** - Aplicações Diretas.

**§ 4º** - Os elementos de despesas, menor nível da classificação, deverão obedecer às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

**Art. 5º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

**II** - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

**III** - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

**IV** - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

**V** - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

**VI** - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

**VII** - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

- X



**VIII** - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

**IX** - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

**X** - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

**I** - Mensagem;

**II** - Projeto de lei orçamentária;

**III** - Tabelas explicativas da receita e despesas;

**IV** - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

**V** - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

**VI** - Legislação da Receita;

**VII** - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

**VIII** - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

**IX** - Plano de aplicação dos fundos especiais;

**X** - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

**Art. 7º.** O Orçamento Geral do Município

*[Handwritten signature]*



abrangerá:

**I - Administração Direta**

**a) Poder Legislativo**

**b) Poder Executivo:**

- 1 - Unidades da Administração direta,
- 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,
- 3 - Fundo Municipal de Saúde,
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social,
- 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único** – A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

**Art. 8º.** Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2021.

**Art. 9º.** O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

**CAPÍTULO III**  
**Das Receitas**

**Art. 10.** Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2018 e 2019, da previsão do exercício de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, e da metodologia

*X*



de cálculo e premissas utilizadas.

**Parágrafo Único** - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

**Art. 11.** A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio, o seguinte:

**I** - A margem para concessão de renúncia de receita para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;

**II** - O setor, programa e beneficiário da renúncia de receita;

**III** - A indicação dos tributos e contribuições que compõe a renúncia de receita;

**IV** - A forma de compensação da renúncia de receita.

**Art. 12.** No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

**Art. 13.** O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Despesas**

**Art. 14.** A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

**Art. 15.** Os critérios para distribuição dos recursos

- X -



para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

**Parágrafo único** – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 16.** A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

**Art. 17.** Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

**I** – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

**Art. 18.** As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios, deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

**§ 1º.** Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.





**§ 2º.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**Art. 19.** A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

#### **CAPÍTULO V** **Da Despesa Com Pessoal**

**Art. 20.** A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

**I** - Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;

b) - conceder gratificação a qualquer título;

c) - Aumento salarial, salvo se em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;

d) - Criar cargo, emprego ou função;

e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

f) - Preencher cargo público;

g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título,

- X



ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

**h)** - Contratar horas extras;

**i)** - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

**II** - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

**a)** - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

**b)** - exoneração dos servidores não estáveis;

**c)** - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

**Art. 21.** Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

**I** - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II** - Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

**III** - Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

**IV** - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela

-X-



decorrentes, e,

**V** – lei específica de iniciativa de cada poder;

**Parágrafo Único** - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

**Art. 22.** Os Poderes Legislativo e Executivo, são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

#### **CAPÍTULO VI** **Da Gestão Patrimonial**

**Art. 23.** As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Art. 24.** O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

**Art. 25.** Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

#### **CAPÍTULO VII** **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

.X.



**Art. 26.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo IV que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

### **CAPÍTULO VIII** **Das Metas Fiscais**

**Art. 27.** Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo III da presente, relativo a Metas Fiscais, que compreenderá:

**I** – Demonstrativo I – Metas Anuais;

**II** – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**III** – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**IV** - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

**V** - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

**VI** - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**VII** - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

**VIII** - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**§ 1º** - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

*X*



**§ 2º** - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo III que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

**Art. 28.** O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e no mês de fevereiro de 2022, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

**Art. 29.** Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

**I** – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a) as de pessoal e seus encargos patronais;
- b) ao pagamento dos serviços da dívida;
- c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e) das obras em andamento.

**II** – vedação de empenhos que se destinem a:

- a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas à conservação e adaptação de bens imóveis;



b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

#### **CAPÍTULO IX** **Dos Riscos Fiscais**

**Art. 30.** As possíveis despesas de contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

#### **CAPÍTULO X** **Do Orçamento da Administração Direta**

**Art. 31.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

*X*



**Art. 32.** O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

**Parágrafo único** – Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

**Art. 33.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

**I** – Aplicar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006;

**Art. 34.** Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

**§ 1º** - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

**§ 2º** - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999.



**Art. 35.** A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

**Art. 36.** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

**III** – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 37.** O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

**Art. 38.** O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

X





**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

**II** – possuam título de utilidade pública;

**III** – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

**IV** – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

**Art. 39.** A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas, turísticas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

**I** – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

**II** – possuam título de utilidade pública;

**III** – não tenha finalidade lucrativa;

**IV** – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 40.** As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas em limites, podendo ser em percentuais ou em valores para cada poder, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação, a criação de fontes de recursos, o remanejamento, transposição ou transferência de dotação de uns para outros órgãos, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**Art. 41.** A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a

- X



relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

originária;

**I** - número e data do ajuizamento da ação

**II** - número do precatório;

**III** - tipo da causa julgada;

**IV** - data da autuação do precatório;

**V** - nome do beneficiário;

**VI** - valor do precatório a ser pago;

**VII** - data do trânsito em julgado; e

**VIII** - número da vara ou comarca de origem.

#### **CAPÍTULO XI** **Dos Fundos Especiais**

**Art. 42.** Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea "b" do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

**I** - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

**II** - As aplicações, onde serão discriminadas:

**a)** os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

**b)** os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

**III** - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo e devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

1 X



## **CAPÍTULO XII** **Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 44.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2020, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 45.** A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2020, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único** - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

**I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

**II** - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

**III** - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

**Art. 46.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

X



**I** - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

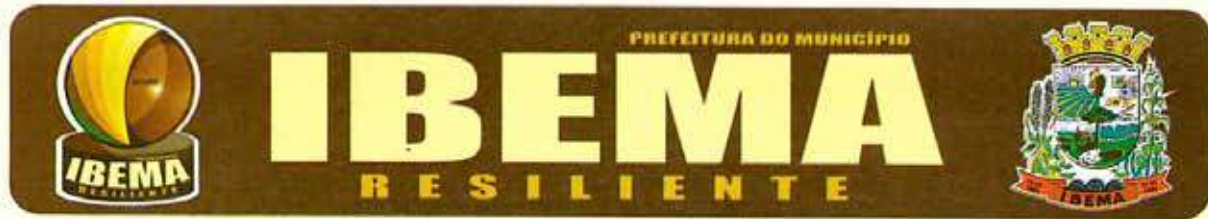
**II** - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III** - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

**Art. 47.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 15 de junho de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>				
4.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas	26.580.900,00	27.557.000,00	27.635.000,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	30.573.900,00	31.668.000,00	31.768.000,00
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.625.100,00	2.960.600,00	2.960.600,00
4.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos	2.390.500,00	2.495.500,00	2.495.500,00
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	490.000,00	515.000,00	515.000,00
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	490.000,00	515.000,00	515.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	475.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	475.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Recursos Liv	285.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Educação	118.750,00	125.000,00	125.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Saúde	71.250,00	75.000,00	75.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Saúde	71.250,00	75.000,00	75.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Executivo - R	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Executivo - E	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Executivo - S	2.250,00	2.250,00	2.250,00
4.1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.900.500,00	1.980.500,00	1.980.500,00
4.1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	984.000,00	1.024.000,00	1.024.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanc	674.000,00	674.000,00	674.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	630.000,00	630.000,00	630.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	I.P.T.U. - Recursos Livres	378.000,00	378.000,00	378.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	I.P.T.U. - Educação	157.500,00	157.500,00	157.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	I.P.T.U. - Saúde	94.500,00	94.500,00	94.500,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	I.P.T.U. - Recursos Livres	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	I.P.T.U. - Educação	625,00	625,00	625,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	I.P.T.U. - Saúde	375,00	375,00	375,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	26.500,00	26.500,00	26.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	I.P.T.U. - Recursos Livres	15.900,00	15.900,00	15.900,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	I.P.T.U. - Educação	6.625,00	6.625,00	6.625,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	I.P.T.U. - Saúde	3.975,00	3.975,00	3.975,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	I.P.T.U. - Recursos Livres	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	I.P.T.U. - Educação	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	I.P.T.U. - Saúde	2.250,00	2.250,00	2.250,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	320.000,00	350.000,00	350.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	320.000,00	350.000,00	350.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	I.T.B.I. - Recursos Livres	192.000,00	210.000,00	210.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	I.T.B.I. - Educação	80.000,00	87.500,00	87.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	I.T.B.I. - Saúde	48.000,00	52.500,00	52.500,00
4.1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	906.500,00	956.500,00	956.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	906.500,00	956.500,00	956.500,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>				
4.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princípios	900.000,00	950.000,00	950.000,00
4.1.1.8.02.3.1.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Recursos Livres	540.000,00	570.000,00	570.000,00
4.1.1.8.02.3.1.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Educação	225.000,00	237.500,00	237.500,00
4.1.1.8.02.3.1.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Saúde	135.000,00	142.500,00	142.500,00
4.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.1.8.02.3.2.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Recursos Livres	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.1.8.02.3.2.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Educação	625,00	625,00	625,00
4.1.1.8.02.3.2.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Saúde	375,00	375,00	375,00
4.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.8.02.3.3.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Recursos Livres	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.1.8.02.3.3.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Educação	500,00	500,00	500,00
4.1.1.8.02.3.3.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Saúde	300,00	300,00	300,00
4.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.8.02.3.4.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Recursos Livres	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.1.8.02.3.4.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Educação	500,00	500,00	500,00
4.1.1.8.02.3.4.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Saúde	300,00	300,00	300,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Taxas</b>	<b>363.100,00</b>	<b>393.600,00</b>	<b>393.600,00</b>
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.800,00	56.800,00	56.800,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.800,00	56.800,00	56.800,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.800,00	56.800,00	56.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	49.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	500,00	500,00	500,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	4.300,00	4.300,00	4.300,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	<b>Taxas pela prestação de Serviços</b>	<b>307.300,00</b>	<b>336.800,00</b>	<b>336.800,00</b>
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	307.300,00	336.800,00	336.800,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	307.300,00	336.800,00	336.800,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	300.500,00	330.000,00	330.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	4.300,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>71.500,00</b>	<b>71.500,00</b>	<b>71.500,00</b>
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	71.500,00	71.500,00	71.500,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	71.500,00	71.500,00	71.500,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	71.500,00	71.500,00	71.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Contribuições</b>	<b>399.900,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	399.900,00	430.000,00	430.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	399.900,00	430.000,00	430.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	399.900,00	430.000,00	430.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	47.800,00	51.300,00	51.300,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>				
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	47.800,00	51.300,00	51.300,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	47.800,00	51.300,00	51.300,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	47.800,00	51.300,00	51.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.800,00	51.300,00	51.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não	28.500,00	30.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir	21.300,00	21.300,00	21.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	10.300,00	10.300,00	10.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	R.D.B. - Educação 5%	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.02	R.D.B. - Educação 25%	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.03	R.D.B. - Salário Educação	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.04	R.D.B. - FNDE/P.N.A.T.E.	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.05	R.D.B. - SEED/PE.T.E.	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.06	R.D.B. - FNDE/P.N.A.E.	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.07	R.D.B. - FUNDEB 60%	8.500,00	8.500,00	8.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	8.500,00	8.500,00	8.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.01	R.D.B. - Saúde 15%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.08	R.D.B. - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pt.	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.08	R.D.B. - Serviços Prestados SUS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.09	R.D.B. - SESA - Atenção Primária em Saúde Estad	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.01	R.D.B. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica -	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.02	R.D.B. - FNAS - Bloco de Componente para Qualif	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.03	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento da Protec	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.04	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestã	200,00	200,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.05	R.D.B. - FEAS - PPAS III	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	R.D.B. - FNAS - PAEFI Regionalizado	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.07	R.D.B. - FEAS - PPAS I	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	1.300,00	1.300,00	1.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.01	R.D.B. - Royalties	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.02	R.D.B. - Iluminação Pública	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.03	R.D.B. - Taxas de Poder de Polícia	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.04	R.D.B. - Taxas de Prestação de Serviços	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.05	R.D.B. - CIDE	500,00	500,00	500,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico par	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municip	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.8.01.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.8.01.1.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	27.086.100,00	28.041.100,00	28.111.100,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>			
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	16.847.600,00	17.462.600,00	17.432.600,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	16.847.600,00	17.462.600,00	17.432.600,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	14.720.000,00	15.240.000,00	15.240.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	13.500.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	13.500.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	8.100.000,00	8.400.000,00	8.400.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	3.375.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	2.025.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	450.000,00	470.000,00	470.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	450.000,00	470.000,00	470.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	337.500,00	352.500,00	352.500,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	112.500,00	117.500,00	117.500,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	25.500,00	25.500,00	25.500,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	120.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	120.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	120.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.072.600,00	1.127.600,00	1.127.600,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	991.600,00	1.046.600,00	1.046.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	991.600,00	1.046.600,00	1.046.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	991.600,00	1.046.600,00	1.046.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	175.000,00	190.000,00	190.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	50.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	128.250,00	128.250,00	128.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	6.750,00	6.750,00	6.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.22.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.24.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>				
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	BLVGS - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estrat	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	BLVGS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FN	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	BLVGS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte AN	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.06.00.00	BLVGS - Incentivos Pontuais p/Ações e Serv. em Vigi	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.07.00.00	BLVGS - Programa de Qualificação das Ações de Vig	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	BLGSUS - Gestão do SUS	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desem	620.000,00	630.000,00	630.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	440.000,00	450.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	440.000,00	450.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. r	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	40.000,00	40.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pri	24.000,00	24.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pri	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pri	6.000,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Bloco da Prot	165.000,00	165.000,00	165.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	BPSB - Componente - Piso Básico Fixo	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	BPSB - Componente - Serviço de Convivência e For	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Bloco da Prot	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.02.00	BPSEMC - Componente - Piso de Transição de Mec	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Bloco da Ges	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	BGS - Componente - Índice de Gestão Descentraliz	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Bloco da Ges	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.01.00	BGPBF - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Espi	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	6.493.500,00	6.733.500,00	6.733.500,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	6.493.500,00	6.733.500,00	6.733.500,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.260.000,00	6.520.000,00	6.520.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.400.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.400.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Recursos Livres	3.240.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	1.350.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/03/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>				
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	810.000,00	840.000,00	840.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	820.000,00	820.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	820.000,00	820.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Recursos Livres	480.000,00	492.000,00	492.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	200.000,00	205.000,00	205.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	120.000,00	123.000,00	123.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Recursos I	33.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	13.750,00	18.750,00	18.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	8.250,00	11.250,00	11.250,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio I	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pr	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela F	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	77.000,00	77.000,00	77.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	77.000,00	77.000,00	77.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	77.000,00	77.000,00	77.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Estado Prog. Saúde - Repasse Fundo a	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Primária em Saúde Estadual - APS-E	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Rec. Estado Prog. Saúde - Repasse Fundo a	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.01.00	Gestão do SUS	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Socia	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Soci	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência So	95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS - PPAS I	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FEAS - PPAS III	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	FNAS - PAEFI Regionalizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Educ	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE-P	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios - Especifica E/M	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Transferências dos Repasses para o CONSAMU	145.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Especifica I	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e D	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
<b>1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>			
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.9.0.0.0.00.0.00.00.00	(3.993.000,00)	(4.141.000,00)	(4.133.000,00)
4.9.7.0.0.00.0.00.00.00	(3.993.000,00)	(4.141.000,00)	(4.133.000,00)
4.9.7.1.0.00.0.00.00.00	(2.742.000,00)	(2.842.000,00)	(2.834.000,00)
4.9.7.1.8.00.0.00.00.00	(2.742.000,00)	(2.842.000,00)	(2.834.000,00)
4.9.7.1.8.01.0.00.00.00	(2.734.000,00)	(2.834.000,00)	(2.834.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(2.700.000,00)	(2.800.000,00)	(2.800.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(2.700.000,00)	(2.800.000,00)	(2.800.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(2.700.000,00)	(2.800.000,00)	(2.800.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(34.000,00)	(34.000,00)	(34.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(34.000,00)	(34.000,00)	(34.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	(34.000,00)	(34.000,00)	(34.000,00)
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(8.000,00)	(8.000,00)	0,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(8.000,00)	(8.000,00)	0,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(8.000,00)	(8.000,00)	0,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	(8.000,00)	(8.000,00)	0,00
4.9.7.2.0.00.0.00.00.00	(1.251.000,00)	(1.299.000,00)	(1.299.000,00)
4.9.7.2.8.00.0.00.00.00	(1.251.000,00)	(1.299.000,00)	(1.299.000,00)
4.9.7.2.8.01.0.00.00.00	(1.251.000,00)	(1.299.000,00)	(1.299.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.00.00.00	(1.080.000,00)	(1.120.000,00)	(1.120.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(1.080.000,00)	(1.120.000,00)	(1.120.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(1.080.000,00)	(1.120.000,00)	(1.120.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(160.000,00)	(164.000,00)	(164.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(160.000,00)	(164.000,00)	(164.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(160.000,00)	(164.000,00)	(164.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(11.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(11.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(11.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)
<b>Total entidade:</b>	<b>26.580.900,00</b>	<b>27.557.000,00</b>	<b>27.635.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>26.580.900,00</b>	<b>27.557.000,00</b>	<b>27.635.000,00</b>

X



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2021

ARF (LRF, art. 4º, §3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, chuvas de granizo, e outras situações de calamidade pública.	132.785,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	132.785,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>132.785,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>132.785,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>132.785,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>132.785,00</b>

X



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo III - Demonstrativo I - Metas Anuais  
2021

Revisão Atualizada em 04/09/2021 (R)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.580.900,00	25.620.144,58	---	100,245	27.557.000,00	25.800.839,83	---	100,236	27.835.000,00	24.745.471,31	---	100,236
Receitas Primárias (I)	26.580.900,00	25.620.144,58	---	100,245	27.557.000,00	25.800.839,83	0,000	100,236	27.835.000,00	24.745.471,31	---	100,236
Despesa Total	26.580.900,00	25.620.144,58	---	100,245	27.557.000,00	25.800.839,83	---	100,236	27.835.000,00	24.745.471,31	---	100,236
Despesas Primárias (II)	26.112.900,00	25.169.060,34	---	98,480	27.069.000,00	25.166.061,26	---	98,534	27.167.000,00	24.326.405,62	---	98,536
Resultado Primário (II = I-II)	468.000,00	451.084,34	---	1,765	488.000,00	434.778,57	0,000	1,702	468.000,00	419.065,70	---	1,697
Resultado Nominal	495.850,99	(477.928,87)	---	(1,879)	(387.150,43)	(359.669,18)	0,000	(1,408)	(416.651,76)	(373.086,45)	---	(1,511)
Dívida Pública Consolidada	4.907.053,85	4.729.700,10	---	18,506	4.470.913,42	4.161.602,45	0,000	16,295	4.013.281,66	3.593.633,32	---	14,557
Dívida Consolidada Líquida	3.937.063,85	3.794.783,34	---	14,848	3.549.913,42	3.297.919,40	0,000	12,913	3.133.281,66	2.865.648,34	---	11,366

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	Inflação média (% anual)	3,750	3,750
Receita Corrente Líquida	26.515.900,00	27.492.000,00	27.570.000,00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2021

Seleção Alteração em 03/01/2021 (C); Realização da despesa por Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 6º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
									Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	22.799.000,00	---	100,00	21.570.505,28	---	---	---	---	(1.229.394,72)	(5,392)	
Receitas Primárias (I)	22.799.000,00	---	100,00	20.873.309,29	---	---	---	---	(1.921.590,71)	(8,428)	
Despesa Total	22.799.000,00	---	100,00	22.657.309,95	---	---	---	---	(142.590,05)	(0,625)	
Despesas Primárias (II)	21.984.000,00	---	96,47	21.854.474,68	---	---	---	---	(140.425,34)	(0,638)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	805.000,00	---	3,53	(976.165,37)	---	---	---	---	(1.781.165,37)	(221,263)	
Resultado Nominal	0,00	---	0,00	1.444.992,61	---	---	---	---	1.444.992,61	0,000	
Dívida Pública Consolidada	3.294.697,50	---	14,45	3.528.092,00	---	---	---	---	233.395,10	7,084	
Dívida Consolidada Líquida	1.794.697,50	---	7,87	1.444.992,61	---	---	---	---	(349.704,99)	(19,485)	



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2021

Seções, Alteradas em 016/2021 (7)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores e Preços Correntes											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2020	2021	2022	2023	%
Receita Total	31.019.000,00	32.769.000,00	27.319.000,00	19.820	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670	20.580.000,00	20.580.000,00	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670
Receitas Primárias (I)	21.010.000,00	22.790.000,00	23.119.000,00	10.180	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670	20.580.000,00	20.580.000,00	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670
Despesa Total	29.610.147,21	32.277.589,11	29.382.536,17	(9.630)	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670	20.580.000,00	20.580.000,00	27.567.000,00	27.635.000,00	3,670
Despesas Primárias (II)	19.251.647,31	31.728.589,11	28.655.536,17	(9.840)	27.567.000,00	27.635.000,00	3,740	26.112.000,00	26.112.000,00	27.567.000,00	27.635.000,00	3,740
Resultado Primário (II = I-II)	9.758.352,69	1.061.410,89	4.463.463,83	(9.750)	0,000	0,000	0,000	4.468.000,00	4.468.000,00	0,000	0,000	0,000
Resultado Nominal	575.640,10	2.490.376,26	333.670	19.690	(21.520)	(416.651,76)	(8.700)	(60.850)	(60.850)	(21.520)	(416.651,76)	(10.430)
Dívida Pública Consolidada	3.079.183,04	3.529.002,60	14.560	63.990	4.470.913,42	4.013.261,66	(8.700)	4.507.003,86	4.507.003,86	4.470.913,42	4.013.261,66	(10.430)
Dívida Consolidada Líquida	(1.933.383,75)	1.444.962,81	(237.460)	208.760	3.548.913,42	3.133.261,66	(9.330)	3.507.003,86	3.507.003,86	3.548.913,42	3.133.261,66	(11.740)

Especificação	Valores e Preços Constantes											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2020	2021	2022	2023	%
Receita Total	22.792.068,20	23.711.896,00	27.319.000,00	15.220	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)	25.605.839,83	25.605.839,83	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)
Receitas Primárias (I)	22.792.068,20	23.711.896,00	27.319.000,00	15.220	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)	25.605.839,83	25.605.839,83	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)
Despesa Total	32.189.769,20	33.968.692,07	29.382.536,17	(12.530)	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)	25.605.839,83	25.605.839,83	25.605.839,83	24.745.471,31	(3.340)
Despesas Primárias (II)	31.743.620,23	32.997.732,67	28.695.536,17	(13.310)	25.169.000,24	24.326.405,62	(3.340)	25.169.000,24	25.169.000,24	25.169.000,24	24.326.405,62	(3.340)
Resultado Primário (II = I-II)	(8.951.552,03)	(9.285.836,67)	(1.376.536,17)	(82.090)	451.039,34	419.065,70	(3.610)	451.039,34	451.039,34	451.039,34	419.065,70	(3.610)
Resultado Nominal	624.465,89	2.666.231,44	315.750	15.690	(259.068,18)	(24.740)	(24.740)	(259.068,18)	(259.068,18)	(24.740)	(24.740)	(24.740)
Dívida Pública Consolidada	3.340.335,39	3.669.216,20	9.840	48.070	4.161.902,45	3.730	(13.650)	4.161.902,45	4.161.902,45	4.161.902,45	3.730	(13.650)
Dívida Consolidada Líquida	(1.407.662,12)	1.502.792,21	(231.760)	194.980	3.297.979,40	2.856.546,34	(14.930)	3.297.979,40	3.297.979,40	3.297.979,40	2.856.546,34	(14.930)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,750	4,310	4,000	3,750	3,750	3,750	3,750



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	33.866.597,00	100,00	31.941.543,00	100,00	28.492.019,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.866.597,00</b>	<b>100,00</b>	<b>31.941.543,00</b>	<b>100,00</b>	<b>28.492.019,00</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*[Handwritten mark]*





MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO III - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.098,47	53.385,00	205.743,00	
Alienação de Bens Móveis	2.098,47	53.385,00	205.743,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>2.098,47</b>	<b>53.385,00</b>	<b>205.743,00</b>	
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,33	28.000,00	172.850,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,33	28.000,00	172.850,00	
Investimentos	0,33	28.000,00	172.850,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,33</b>	<b>28.000,00</b>	<b>172.850,00</b>	
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIh))	2018 (h) = ((Ib - IId) + (IIi))	2017 (i) = ((Ic - IIj))	
<b>VALOR (III)</b>	<b>60.376,14</b>	<b>58.278,00</b>	<b>32.893,00</b>	

X



Página: 1/2  
Data: 08/05/2020

MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo III - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas do RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo III - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas do RPPS  
2021

Página: 2/2  
Data: 08/05/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

	2017	2018	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS

	2017	2018	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RS 1.00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
I.P.T.U. - Recursos Livres	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Aposentados e Pensionistas com até 2 filhos e que recebem até 1 (um) salário mínimo /MUNICÍPIO DE IBEMA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Compensação de Renúncia de Receitas
Total			15.000,00	15.000,00	15.000,00	

X



MUNICÍPIO DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO III - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		----
(-) Transferências ao FUNDEB		----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		----
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		----
Novas DOCC		----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

*A*



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

1 - Classificação	
Órgão:	PODER LEGISLATIVO 01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL 01.01
Função:	Legislativa 1
Subfunção:	Ação Legislativa 31
Programa:	Gestão do Legislativo Municipal 0001

Objetivo do programa:  
Desenvolver as atividades legislativas relativas às competências institucionais da Câmara Municipal, em conformidade aos artigos 18 a 53, 62, 63, 64, 65, 66 e 68 da Lei Orgânica do Município.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1 A	Gestão da Câmara Municipal	Outros Produtos (OUM)	1.000	1.437.195,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Câmara Municipal

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculada	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	700.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	280.000,00	280.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	164.195,00	164.195,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des)	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.437.195,00</b>	<b>1.437.195,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Governo Municipal
Unidade:	Gabinete do Prefeito
Função:	Administração
Subfunção:	Administração Geral
Programa:	Administração Resiliente

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1 A.	Gastão do Gabinete do Prefeito	Objetos Produzidos (OJPM)	1.000	346.415,00

II - Descrição das Ações  
Gastão do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	261.500,00	261.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	54.915,00	54.915,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.OA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>346.415,00</b>	<b>346.415,00</b>



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

1 - Classificação	
Órgão:	Governo Municipal
Unidade:	Gabinete do Prefeito
Função:	Administração
Subfunção:	Controle Interno
Programa:	Administração Resiliente

Objetivo do programa

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local/ Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1. A	Gestão do Controle Interno	Outros Produtos (OUM)	1.000	100.850,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Controle Interno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	82.200,00	82.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	16.650,00	16.650,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>100.850,00</b>	<b>100.850,00</b>





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

1 - Classificação	
Órgão:	Governo Municipal
Unidade:	Gabinete do Prefeito
Função:	Defesa Nacional
Sufunção:	Defesa Terrestre
Programa:	Administração Resiliente
	02.00
	02.01
	5
	153
	0002

Objetivo do programa:  
Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1 A	Gestão da J.S.M., da Polícia Civil e Militar	Outros Produtos (OUM)	1,000	38.390,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da J.S.M., da Polícia Civil e Militar

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.900,00	30.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.490,00	6.490,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>38.390,00</b>	<b>38.390,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário:

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Planejamento 03.00
Unidade:	Divisão de Planejamento 03.01
Função:	Administração 4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento 1.21
Programa:	Administração Resiliente 0002

Objetivo do programa  
Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1. A	Gestão do Planejamento	Outros Produtos (CUM)	1.000	79.200,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Planejamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	49.600,00	49.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	13.600,00	13.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>79.200,00</b>	<b>79.200,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação							
Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças					04.00	
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças					04.01	
Função:	Administração					4	
Subfunção:	Administração Geral					122	
Programa:	Administração Resiliente					0002	
Objetivo do programa							
Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.							
Justificativa do programa							
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira		
2.006	1 A	Gestão Administrativa e Financeira	Outros Produtos (OUM)	1,000	2.501.080,00		
II - Descrição das Ações							
Gestão Administrativa e Financeira							
III - Detalhamento das Ações							
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	991.500,00	991.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	213.500,00	213.500,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	25.000,00	25.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	10.000,00	10.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	25.000,00	25.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	20.000,00	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	40.000,00	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	15.000,00	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	11.000,00	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Servic	0,00	30.000,00	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	10.000,00	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	200.000,00	200.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	20.000,00	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Servic	0,00	85.000,00	85.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	40.000,00	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr	0,00	300.000,00	300.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	27.780,00	27.780,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	21.900,00	21.900,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Servic	0,00	47.400,00	47.400,00		



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Servic	0,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.501.030,00</b>	<b>2.501.030,00</b>

X.



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	04.00
Unidade:	04.01
Função:	9
Subfunção:	272
Programa:	0002

**Objetivo do programa:**

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento territorial, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

**Justificativa do programa:**

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1 A	Gestão de Aposentadorias e Pensões	Outros Produtos (OUM)	1.000	17.000,00

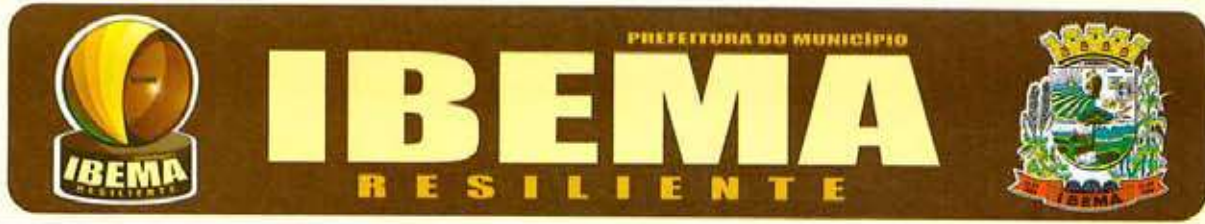
**II - Descrição das Ações**

Gestão de Aposentadorias e Pensões

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM. 10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)		0,00	17.000,00	17.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>

X



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação	
Órgão:	04.00
Unidade:	04.01
Função:	28
Subfunção:	841
Programa:	0002

**Objetivo do programa:**

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento da nossa população.

**Justificativa do programa:**

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1 0	Gestão da Dívida Pública Municipal	Outros Produtos (OUM)	1.000	735.000,00

**II - Descrição das Ações**

Gestão da Dívida Pública Municipal

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	230.000,00	230.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.2.90.01.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	450.000,00	450.000,00
4.6.90.81.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>735.000,00</b>	<b>735.000,00</b>



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Opção:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:  
Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fisca	Financieira
0.002	1 0	Gestão do Pasp	Outros Produtos (OUM)	1.000	262.220,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Pasp

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000 01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100504 99.09.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	1.220,00	1.220,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100512 99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>262.220,00</b>	<b>262.220,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	9999

Objetivo do programa:

Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1 R	Gestão da Reserva de Contingência	Outros Produtos (CUM)	1.000	132.785,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.9999.01.99.00 - Reserva de Contingências	0,00		132.785,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>132.785,00</b>





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação		Produto (Unidade)		Finançeira	
Órgão:	05.00	Física	Financeira		
Unidade:	05.01				
Função:	20				
Suficiência:	606				
Programa:	0003				
<b>Objetivo do programa:</b>					
Fornecer, organizar e buscar a sustentabilidade agricultura Ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, eliminando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organizada.					
<b>Justificativa do programa:</b>					
Fornecer, organizar e buscar a sustentabilidade agricultura Ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, eliminando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organizada.					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1 A	Gestão da Agricultura	Outros Produtos (OUM)	1,000	249.350,00
<b>II - Descrição das Ações</b>					
Gestão da Agricultura					
<b>III - Detalhamento das Ações</b>					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	97.200,00	97.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.650,00	20.650,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.800,00	3.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.200,00	1.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>249.350,00</b>	<b>249.350,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação					
Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	08.00.			
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	08.01			
Função:	Transporte	26			
Subfunção:	Transporte Rodoviário	792			
Programa:	Rotas do Desenvolvimento	0004			
<b>Objetivo do programa:</b>					
Reinvindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos pólos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público-privadas.					
<b>Justificativa do programa:</b>					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1 A	Gestão dos Serviços Rodoviários	Outros Produtos (OUM)	1,000	1.003.390,00
<b>II - Descrição das Ações</b>					
Gestão dos Serviços Rodoviários					
<b>III - Detalhamento das Ações</b>					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	438.000,00	438.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	106.890,00	106.890,00
3.1.90.15.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	38.000,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	23.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Servíc	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art.1º	0,00	24.500,00	24.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.003.390,00</b>	<b>1.003.390,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Visão, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fisca	Financiara
1.008	1 P	Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares	Pavimentação de Vias (M <sup>2</sup> )	2800,000	100.000,00

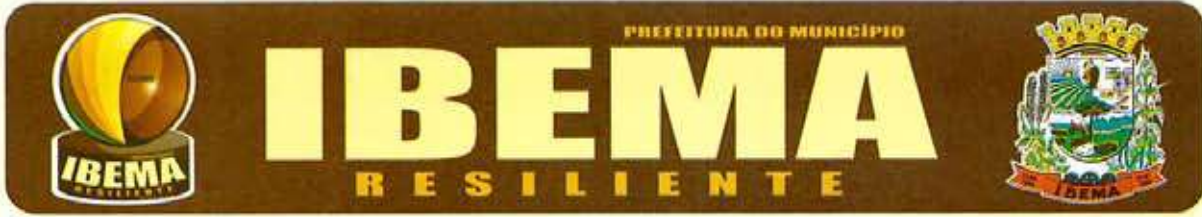
II - Descrição das Ações

Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	CEBSA.5 E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 p	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias (M2)	9000.000	1.553.685,00

II - Descrição das Ações  
Pavimentação Asfáltica

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.553.685,00	1.553.685,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.553.685,00</b>	<b>1.553.685,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Físico	Financeira
2.011	1 A	Gestão da Iluminação Pública	Outros Produtos (OUM)	1.000	740.000,00

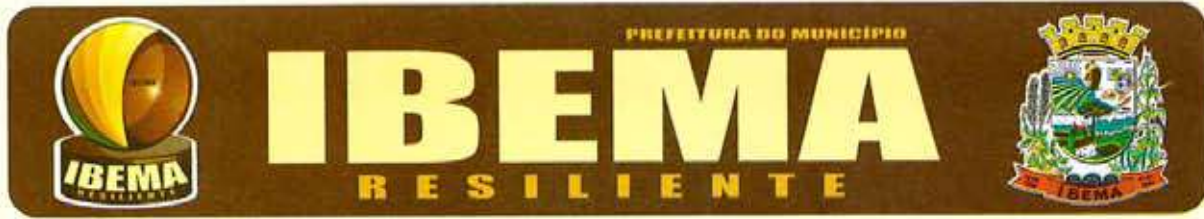
II - Descrição das Ações

Gestão da Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100507.59.99.00 - COSJP - Contribuição de Il	0,00	400.000,00	400.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>740.000,00</b>

*(Handwritten signature)*



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo 06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos 06.02
Função:	Urbanismo 15
Subfunção:	Serviços Urbanos 452
Programa:	Nossa Cidade 0005

Objetivo do programa:  
Desenvolver atividades integradas na área do planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física:	Financieira
2.012	1 A	Gestão dos Resíduos Sólidos	Outros Produtos (CUM)	1,000	440.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão dos Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Ordinários	Vinculados
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	440.000,00
		0,00	440.000,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>440.000,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Origem:	06.00
Unidade:	06.02
Função:	15
Subfunção:	452
Programa:	0005

Objetivo do programa  
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1 A	Gestão de Serviços Urbanos	Outros Produtos (OUM)	1,000	762.050,00

II - Descrição das Ações  
Gestão de Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações		Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	187.500,00	187.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	42.550,00	42.550,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	440.000,00	440.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>762.050,00</b>	<b>762.050,00</b>

X



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação	
Órgão	Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços 07.00
Unidade	Divisão de Indústria 07.01
Função	Indústria 22
Subfunção	Promoção Industrial 661
Programa	Desenvolvimento e Crescimento 0006

**Objetivo do programa:**

Apoiar o desenvolvimento municipal através das ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o fomento à geração de emprego e renda.

**Justificativa do programa:**

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2013	1 A	Gestão da Indústria	Outros Produtos (OUM)	1,000	5.000,00

**II - Descrição das Ações**  
Gestão da Indústria

III - Detalhamento das Ações		Recurso		Total	
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ordinários	Vinculados	Ordinários	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>

X





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Ind. Com. Turismo e Serviços 07.00
Unidade:	Divisão de Indústria 07.01
Função:	Indústria 22
Subfunção:	Propriedade Industrial 664
Programa:	Desenvolvimento e Crescimento 0006

Objetivo do programa:  
Apoiar o desenvolvimento municipal através de ações conjuntas com os setores de indústria, comércio, serviços e turismo, buscando a empregabilidade, a exploração de novos segmentos, o fortalecimento e o desenvolvimento econômico e social, visando o fomento à geração de emprego e renda.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1 P		Construção de Barracão Industrial	Edificação Construída (M2)	300.000	250.000,00

II - Descrição das Ações  
Construção de Barracão Industrial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Saúde 08.00
Unidade:	Divisão da Secretaria de Saúde 08.01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1. A	Gestão da Secretaria de Saúde	Outros Produtos (OUM)	1,000	121.550,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Secretaria de Saúde

III - Detalhamento das Ações		Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa					
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303.01.02.00	Saúde - Recolhas Vinculad	0,00	92.600,00	92.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00	Saúde - Recolhas Vinculad	0,00	19.450,00	19.450,00
3.1.90.34.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00	Recursos Ordinarios (Livre	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00	Saúde - Recolhas Vinculad	0,00	2.500,00	2.500,00
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>	<b>121.550,00</b>	<b>121.550,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Bem Estar Social 09.00
Unidade:	Divisão de Assistência Social 09.01
Função:	Assistência Social 8
Subunção:	Assistência Comunitária 244
Programa:	Cidadania Plena 0008

Objetivo do programa:  
Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1 A	Gestão das Conferências Municipais	Outros Produtos (CUM)	1,000	4.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão das Conferências Municipais

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

*(Handwritten signature)*



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	09.00
Unidade:	09.01
Função:	8
Subfunção:	264
Programa:	0008

Objetivo do programa:  
Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1 A	Gestão da Assistência Social	Outros Produtos (OUM)	1.000	530.420,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinárias	Vinculadas	Total
3.1.90.11.09.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	392.000,00	392.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	84.420,00	84.420,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>530.420,00</b>	<b>530.420,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	Secretaria de Bem Estar Social 06 00
Unidade	Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social 06 02
Função	Assistência Social 8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente 243
Programa	Cidadania Plena 0008

Objetivo do programa:  
Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1 A		Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social	Outros Produtos (OUM)	1.000	177.050,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

III - Detalhamento das Ações		Recursos		Total	
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ordinários	Vinculados	Ordinários	Vinculados
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	0,00	108.600,00	0,00	108.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	22.850,00	0,00	22.850,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>	<b>177.050,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade	Divisão de Ensino Fundamental
Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa	Educação - Prioridade Sempre
	10.00
	10.01
	1.2
	361
	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1 A	Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	1.000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Orçamentos	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	101011.09.01.05 - MDE/PNAE - MERENDA E	0,00	70.000,00	70.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	10.00
Unidade:	10.01
Função:	12
Subfunção:	361
Programa:	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1 A	Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	1.000	403.420,00

**II - Descrição das Ações**  
Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculações	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	50.220,00	50.220,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.150,00	3.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	16.850,00	16.850,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIV	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.01.05 - MDE / Prog. Nac. Apoio Tr	0,00	40.100,00	40.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	101013.09.01.05 - Programa Estadual de Tra	0,00	40.100,00	40.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>403.420,00</b>	<b>403.420,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação		
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	16.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estimulando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e atuar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1 A	Gestão do Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	1.000	1.582.525,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

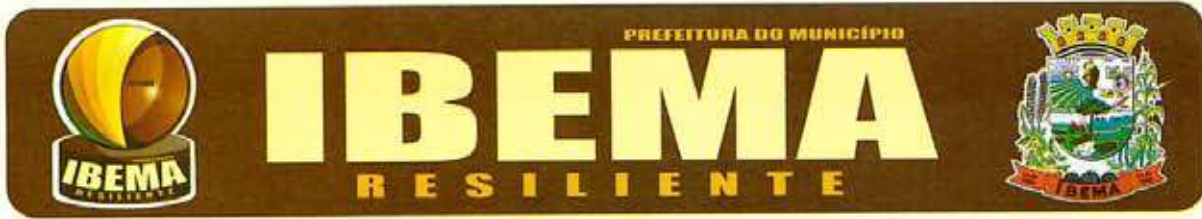
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	69.100,00	69.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	213.750,00	213.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	208.425,00	208.425,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100107.99.01.00 - Salário Educacão	0,00	135.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	6.300,00	6.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	75.250,00	75.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	51.400,00	51.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.000,00	9.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	37.000,00	37.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	64.000,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	49.000,00	49.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salário Educacão	0,00	66.000,00	66.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	18.000,00	18.000,00





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	63.000,00	63.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	125.150,00	125.150,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	93.000,00	93.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	DEBITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	7.200,00	7.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	DEBITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	27.950,00	27.950,00
<b>Total:</b>					<b>1.692.625,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação		
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	16.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

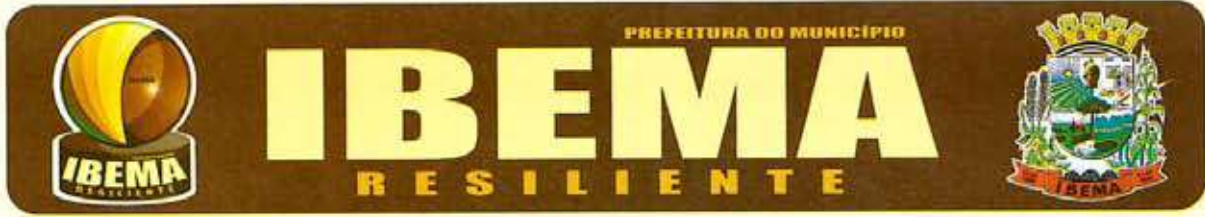
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	Outros Produtos (CUM)	1.000	1.923.060,00

**II - Descrição das Ações**

Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100101.02.01.00 - FUNDEB 90%	0,00	1.379.080,00	1.379.080,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	59.200,00	59.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	12.650,00	12.650,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	22.500,00	22.500,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 90%	0,00	290.700,00	290.700,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	18.930,00	18.930,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.923.060,00</b>	<b>1.923.060,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil 10.02
Função:	Educação 12
Subfunção:	Educação Infantil 365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre 0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1 A	Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	1.000	85.100,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	101011.09.01.06 - MDE/PNAE - MERENDAE	0,00	35.100,00	35.100,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>85.100,00</b>	<b>85.100,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Origem:	10.00
Unidade:	10.02
Função:	12
Subfunção:	365
Programa:	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, complementadas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1.A	Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	1.000	85.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Correção Despesa	Descrição da Conta da Despesa				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	100000.01.07.09 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	101011.09.01.06 - MDE/PNAE - MERENDA E	0,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade:	Divisão de Educação Infantil
Função:	Educação
Subfunção:	Educação Infantil
Programa:	Educação - Prioridade Sempre
	10.00
	10.02
	12
	365
	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de atendimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fisca	Financeira
2.030	1 A	Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	1,000	203.255,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	60.250,00	60.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.005,00	20.005,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	58.000,00	58.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>203.255,00</b>	<b>203.255,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação		
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

**Objetivo do programa**

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

**Justificativa do programa:**

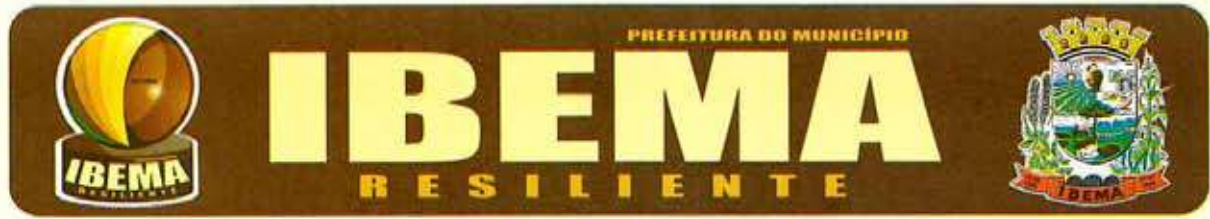
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1.A	Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	1,000	200.600,00

**II - Descrição das Ações**

Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição de Conta de Despesa	Recurso	Ordinárias	Vinculadas	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	22.500,00	22.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	37.800,00	37.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	500,00	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	19.850,00	19.850,00
3.1.90.15.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.15.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	28.000,00	28.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	25.300,00	25.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	6.350,00	6.350,00
<b>Total:</b>				<b>200.600,00</b>	<b>200.600,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	10.00
Unidade	10.02
Função	12
Subfunção	365
Programa	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1. A	Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (CUM)	1,000	318.800,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	22.400,00	22.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	21.000,00	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	51.050,00	51.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	3.150,00	3.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	19.650,00	19.650,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	12.650,00	12.650,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	25.300,00	25.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações			Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	10.000,00	10.000,00
			<b>Total:</b>	<b>318.800,00</b>	<b>318.800,00</b>

-y-





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Apções do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil 10.02
Função:	Educação 12
Subfunção:	Educação Infantil 365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre 0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todas e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1 A	Gestão da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	1,000	281.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Córea Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	18.350,00	18.350,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	50.500,00	50.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	3.150,00	3.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	19.700,00	19.700,00
3.1.90.15.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	12.650,00	12.650,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	6.350,00	6.350,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	12.650,00	12.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	9.650,00	9.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	9.650,00	9.650,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COD	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COD	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COD	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COD	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖE E COD	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações									
Códa Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculada	Total				
3.3.90.47.00.00.00.00	OBSTÁCULOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00				
		<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>281.300,00</b>	<b>281.300,00</b>				



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação		
Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:  
Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	1,000	828.410,00

**II - Descrição das Ações**  
Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.11.05.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	657.160,00	657.160,00
3.1.90.11.09.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100103.01.01.00 - 5% sobre Transf. Rec. C	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.200,00	1.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	141.150,00	141.150,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.600,00	9.600,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>828.410,00</b>	<b>828.410,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Suafunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche	Gestão dos Profissionais (OUM)	1,000	815.060,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição de Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Lvre)	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	646.000,00	646.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100109.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	1.300,00	1.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Lvre)	0,00	1.350,00	1.350,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	138.810,00	138.810,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Lvre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Lvre)	0,00	9.000,00	9.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>815.060,00</b>	<b>815.060,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação de Jovens e Adultos	10.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0000

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria da vida de todos.

Justificativa do programa:

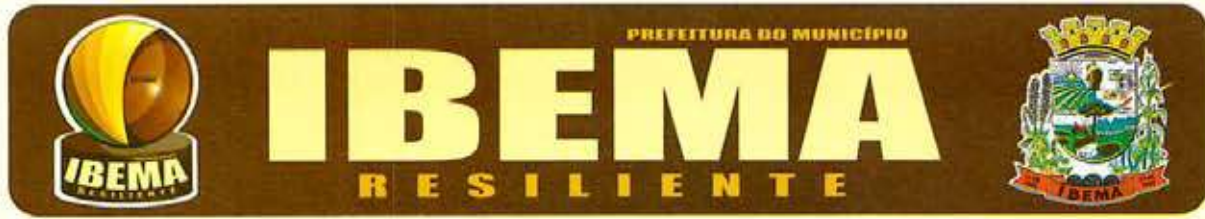
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos	Outros Produtos (OUM)	1,000	45.600,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	36.650,00	36.650,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	7.950,00	7.950,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>45.600,00</b>	<b>45.600,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Especial	10.04
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial	Outros Produtos (OUM)	1,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	142.500,00	142.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	30.500,00	30.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>175.000,00</b>



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Superior	10.05
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Universidade Ampliada	0010

Objetivo do programa

Estimular parcerias com as universidades e faculdades, para promover a ampliação das vagas, transporte gratuito, identificação de potencialidades e necessidades locais, nuclear competências municipais e outras ações correlatas.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1 A	Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário	Outros Produtos (OUM)	1.000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	150.000,00	150.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Cultura	10.06
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Nossa Cultura	0011

Objetivo do programa:

Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social, democratização de acesso aos bens culturais, revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção local de cinema, teatro, música e outras atividades artísticas e valorização de eventos tradicionais locais. Com o nos Pinha da Canção revitalizado e ainda mais dinâmico. A festa do município com inovações e novas atrações, com abrangência regional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1 A	Gestão da Biblioteca Pública	Outros Produtos (OUM)	1,000	46.350,00

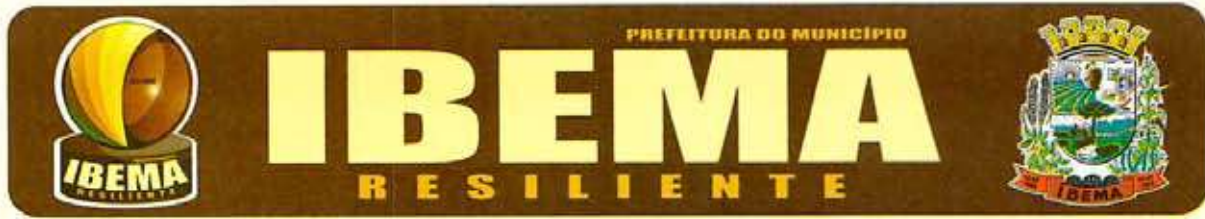
II - Descrição das Ações

Gestão da Biblioteca Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	24.000,00	24.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.350,00	5.350,00
3.1.90.18.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>46.350,00</b>	<b>46.350,00</b>





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Cultura	10.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	362
Programa:	Nossa Cultura	0011

Objetivo do programa:

Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social, democratização de acesso aos bens culturais, revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção local de cinema, teatro, música e outras atividades artísticas e valorização de eventos tradicionais locais. Com o mês Pinha da Campão revivido e ainda mais dinâmico. A festa do município com inovações e novas atrações, com abrangência regional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1.A	Gestão da Cultura	Outros Produtos (QUA)	1.000	362.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Cultura

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>362.000,00</b>	<b>362.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Esporte e Lazer	10.07
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte e Lazer - Vida e Saúde	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a prática do esporte e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1 A	Gestão do Esporte	Outros Produtos (OUM)	1,000	253.750,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Esporte

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	71.700,00	71.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>253.750,00</b>	<b>253.750,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Esporte e Lazer	10.07
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Lazer	813
Programa:	Esporte e Lazer - Vida e Saúde	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a prática do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Justificativa do programa:

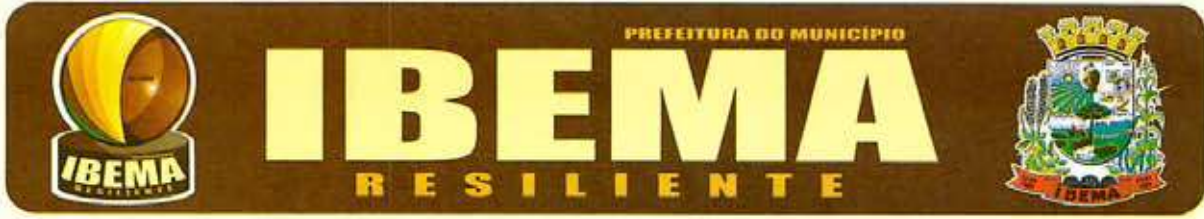
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1 A	Gestão do Lazer	Outros Produtos (OUM)	1,000	9.200,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	400,00	400,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>6.200,00</b>	<b>6.200,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Origem:	Fundo Municipal de Saúde 11 00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11 01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Faixa	Finançeira
2.064	1 A	Gestão do Programa Informatização das UBS	Outros Produtos (OUM)	1,000	24.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Programa Informatização das UBS

III - Detalhamento das Ações		Recurso		Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCF 100464.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações	6,00	24.000,00	24.000,00
<b>Total:</b>		<b>6,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11.91
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar portais de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	1 A	Gestão da Atenção à Saúde Bucal	Outros Produtos (OUM)	1,000	90.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Atenção à Saúde Bucal

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinárias	Vinculadas	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100694.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações		0,00	90.000,00	90.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

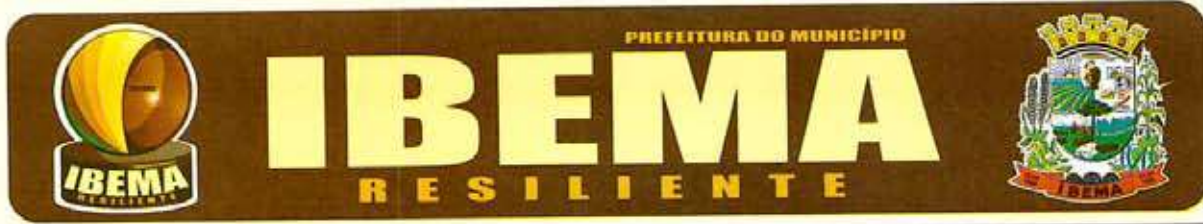
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1 A	Gestão do Programa Saúde Bucal	Outros Produtos (OUM)	1.000	27.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Programa Saúde Bucal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÔES	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações	0,00	27.000,00	27.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11.01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	1 A	Gestão do PMAQ	Outros Produtos (OUM)	1.000	65.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do PMAQ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta ou Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV 100494 99 02.06 - Bloco de Custeio das Ações		0,00	65.000,00	65.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1 A	Gestão da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos (OUM)	1.000	24.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ondinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÔ	100/PM.09.02.06	0,00	24.000,00	24.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	11.00
Unidade:	11.01
Função:	10
Subfunção:	301
Programa:	0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1 A	Gestão do Programa Saúde na Escola	Outros Produtos (OUM)	1.000	5.600,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Programa Saúde na Escola

III - Detalhamento das Ações		Recurso		Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.600,00	5.600,00
190494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações		0,00	5.600,00	5.600,00
Total:		0,00	5.600,00	5.600,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Origem:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visam a prevenção, redução e eliminação dos riscos de doenças, garantindo o acesso universal e equitativo às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	I A	Gestão do Incremento Temporário do PAB	Outros Produtos (OUM)	1.000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Incremento Temporário do PAB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100494 05 02 06 - Bloco de Custeio das Ações	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100494 05 02 06 - Bloco de Custeio das Ações	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100494 05 02 06 - Bloco de Custeio das Ações	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

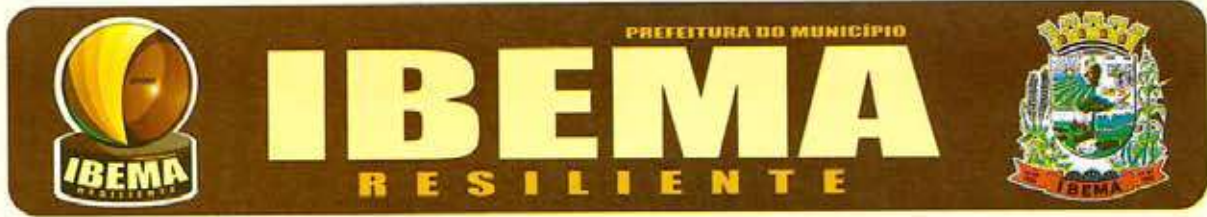
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1 A	Gestão do NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família	Outros Produtos (OUM)	1.000	96.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Obrigações	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÔ		0,00	96.000,00	96.000,00
Total:			0,00	96.000,00	96.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1.A	Gestão do SUS	Outros Produtos (OUM)	1,000	18.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do SUS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100499.09.02.05 - SESA/Gestão do SUS	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações	0,00	11.000,00	11.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Origão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11.01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1 A	Gestão da Saúde da Família	Outros Produtos (OUM)	1,000	224.900,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Saúde da Família

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	78.000,00	78.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	26.500,00	26.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.400,00	6.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	24.000,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>224.900,00</b>	<b>224.900,00</b>



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11.01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1 A	Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde	Outros Produtos (OUM)	1,000	220.200,00

II - Descrição das Ações:

Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Civilians	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	46.700,00	46.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ação	0,00	122.000,00	122.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.700,00	3.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	27.800,00	27.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ação	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ação	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>220.200,00</b>	<b>220.200,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implementar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

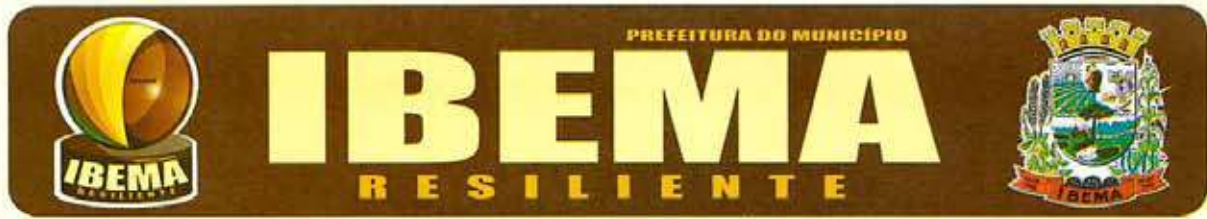
Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1 A	Gestão do PAB Fixo	Outros Produtos (OUM)	1,000	180.500,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do PAB Fixo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV - 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações		0,00	180.500,00	180.500,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>180.500,00</b>	<b>180.500,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica 11.01
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fisca	Financeira
2.039	1 A	Gestão de Atenção Básica	Outros Produtos (OUM)	1.000	2.050.875,00

II - Descrição das Ações  
Gestão de Atenção Básica

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	629.175,00	629.175,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	473.500,00	473.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	139.000,00	139.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	139.300,00	139.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	54.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	197.000,00	197.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.02.05 - Atenção Primária em Saúd	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	101011.09.02.05 - Atenção Primária em Saúd	0,00	30.500,00	30.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTRIBUTIVAS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	6.400,00	6.400,00





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações							
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	100003.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	20.000,00	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100003.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	15.000,00	15.000,00		
		<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.860.875,00</b>	<b>2.860.875,00</b>		



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Vigilância em Saúde 11.02
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Vigilância Sanitária 304
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fleixa	Financeira
2.047	1 A	Gestão da Vigilância Sanitária	Outros Produtos (OUM)	1.000	49.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ord-sários	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa				
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.350,00	6.350,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100300.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	3.850,00	3.850,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	4.600,00	4.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100300.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	3.200,00	3.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C/M	100300.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Açõ	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>49.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Vigilância em Saúde 11.02
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica 305
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar práticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e qualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidades)	Faixa	Financeira
2.048	1 A	Gestão da Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos (OUM)	1,000	127.350,00

II - Descrição das Ações  
Gestão da Vigilância Epidemiológica

Conta Despesa	Descrição de Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000 01 07 00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.950,00	30.950,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303 01 02 00 - Saúde - Receita Vinculad	0,00	25.250,00	25.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100494 09 02 06 - Bloco de Custeio das Açõe	0,00	30.500,00	30.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000 01 07 00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303 01 02 00 - Saúde - Receita Vinculad	0,00	12.650,00	12.650,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000 01 07 00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303 01 02 00 - Saúde - Receita Vinculad	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100494 09 02 06 - Bloco de Custeio das Açõe	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100494 09 02 06 - Bloco de Custeio das Açõe	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100494 09 02 06 - Bloco de Custeio das Açõe	0,00	1.500,00	1.500,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>127.350,00</b>	<b>127.350,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb. 11.03
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 362
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e equitativo às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1 A	Gestão do Hospital Municipal	Outros Produtos (O.U.M)	1.000	2.020.075,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Hospital Municipal

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	163.050,00	163.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	435.750,00	435.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	66.000,00	66.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	76.600,00	76.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	58.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	30.400,00	30.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	749.275,00	749.275,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS	0,00	161.000,00	161.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.000,00	6.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Conta Despesa				
4.4.90.52.00.00.00.00	100303 01.02 00 - Saúde - Recursos Vinculad	0,00	15.000,00	15.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.020.075,00	2.020.075,00
	<b>Total:</b>			



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde 11.00
Unidade:	Divisão de Consórcios de Saúde 11.04
Função:	Saúde 10
Subfunção:	Atenção Básica 301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento 0007

Objetivo do programa:  
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	1-A	Gestão do Consórcio - Paraná Saúde	Outros Produtos (OUM)	1.000	105.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Consórcio - Paraná Saúde

III - Detalhamento das Ações		Recurso	Ordinário	Vinculados	Total
Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa				
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL. 100303 01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad		0,00	105.000,00	105.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>

X



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Consórcios de Saúde	11.04
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1 A	Gestão do Consórcio - CONSAMU	Outros Produtos (OUM)	1.000	258.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Consórcio - CONSAMU

III - Detalhamento das Ações

Cota Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	71.500,00	71.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	101001.05.05.00 - REPASSE CONSAMU	0,00	145.000,00	145.000,00
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	500,00	500,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	3.000,00	3.000,00
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>259.000,00</b>	<b>258.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Condições de Saúde	11.04
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1 A	Gestão de Condição - CISOP	Outros Produtos (OUM)	1.000	370.000,00

II - Descrição das Ações  
Gestão do Consórcio - CISOP

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinária	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1003003.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1003003.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>





**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário**

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social 12.00
Unidade:	Divisão de Proteção Social Básica 12.01
Função:	Assistência Social 8
Subfunção:	Assistência Comunitária 244
Programa:	Cidadania Plena 0008

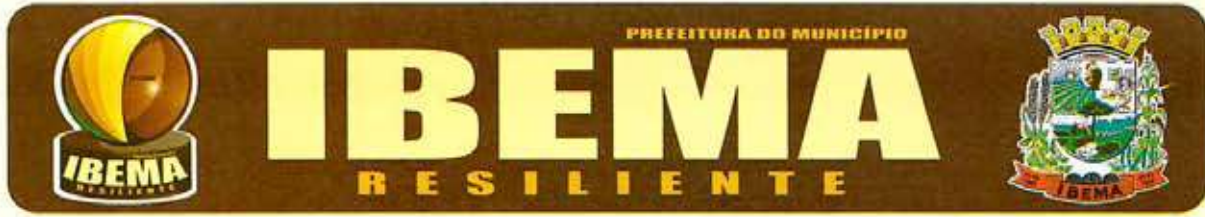
**Objetivo do programa:**  
Promover ações em pro do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

**Justificativa do programa:**

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	Outros Produtos (OUM)	1.000	307.900,00

**II - Descrição das Ações**  
Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.05 - BLOCO DE FINANCIAME	0,00	88.000,00	88.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100936.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100940.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	6.200,00	6.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.09.05 - FEAS - PPAS I	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100934.09.06.05 - BLOCO DE FINANCIAME	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100940.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100934.09.06.05 - BLOCO DE FINANCIAME	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100936.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100940.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	10000001.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100934.09.06.05 - BLOCO DE FINANCIAME	0,00	65.500,00	65.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100936.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100940.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	6.500,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	101011.09.09.05 - FEAS - PPAS I	0,00	20.100,00	20.100,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCI	100934.09.06.05 - BLOCO DE FINANCIAME	0,00	5.000,00	5.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
III - Detalhamento das Ações					
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100908.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.100,00	3.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100940.09.06.05 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	8.500,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101011.08.99.05 - FEAS - PPAS I	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>307.900,00</b>	<b>307.900,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Apções do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social	12.00
Unidade:	Divisão de Proteção Social Especial	12.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local/ Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1. A	Gestão dos Serviços e Proteção Social Especial	Outros Produtos (CUM)	1,000	78.430,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços e Proteção Social Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100634.09.06.05 - FNAS - PAFI REGIONAL	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.540,00	6.540,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100634.09.06.05 - FEAS - PPAS II	0,00	17.100,00	17.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100641.09.06.05 - Bloco de Financiamento de	0,00	12.100,00	12.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100634.09.06.05 - FEAS - PPAS II	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100641.09.06.05 - Bloco de Financiamento de	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.540,00	6.540,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100634.09.06.05 - FEAS - PPAS II	0,00	8.100,00	8.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100641.09.06.05 - Bloco de Financiamento de	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100634.09.06.05 - FEAS - PPAS III	0,00	8.000,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>78.430,00</b>	<b>78.430,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social 12.00
Unidade:	Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência 12.03
Função:	Assistência Social 8
Subfunção:	Assistência Comunitária 244
Programa:	Cidadania Plena 0008

Objetivo do programa  
Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

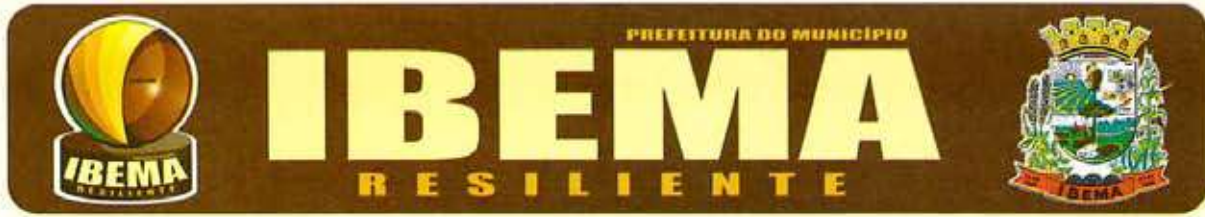
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1 A	Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência	Outros Produtos (OUM)	1.000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta de Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adult.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adult.	13.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	203
Programa:	Criança - Futuro de um País	0013

Objetivo do programa

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e adolescente. Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.001	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente.	Outros Produtos (OUM)	1.000	275.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Categoria Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	17.000,00	17.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>275.000,00</b>	<b>275.000,00</b>



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.	13.02
Função:	Assistência Social	8
Suação:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo	0913

Objetivo do programa:

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e adolescente, garantir o atendimento contínuo das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.002	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente	Outros Produtos (OUM)	1.000	52.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Ibema - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO V - OBRAS EM ANDAMENTO**

**Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento**  
**Administração Direta - Posição em 15 de abril de 2020**  
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1	Recape Asfáltico - Linha Gaúcha	Paralisada - Rescisão de Contrato	18,01	166.676,06	0,00
2	Pavimentação Asfáltica - Rua Rio Grande do Norte, Jussara, Cianorte, Ponta Grossa e 1º de maio	Em andamento	67,80	629.258,39	131.185,49
3	Pavimentação Asfáltica - Av Ney E. Napoli, Rua Toledo e Guaira	Em andamento	98,56	857.230,18	12.438,63
4	Academia da Saúde	Em andamento	19,84	33.475,82	135.261,28
<b>ACUMULADO.....</b>				<b>1.686.640,45</b>	<b>278.885,40</b>

FONTE: PM DE IBEMA/Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo



**DELIBERAÇÃO nº 001 / 2020**

**APROVADA EM:**

**INTERESSADOS:** Sistema Municipal de Ensino Ibema Pr

**ASSUNTO:** Instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ibema em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Ibema - usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, considerando a Nota do Conselho Nacional de Educação – CNE, emitida em 18 de março de 2020, a Deliberação nº 01 de 31 de março de 2020 e Deliberação nº 02 25 de Maio de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, da Proposta de Parecer do CNE sobre Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19, publicada em 17 de abril de 2020 e que esteve em Consulta pública até o dia 23 de abril de 2020 e do Plano de Atividades Não Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dispõe a necessidade de orientar as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais às Unidades de Ensino credenciadas e autorizadas de Educação Básica, ofertada no município nas etapas da Educação Infantil e

.X





do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em suas Modalidades de Ensino, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, disposto no Decreto Municipal n.º 1369/2020.

Art. 2º - Ficam autorizadas a oferta de Atividades Pedagógicas não presenciais as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ibema cumprimento de carga horária, durante o período de suspensão das atividades escolares.

§ 1º. A autorização prevista no caput deste artigo está concedida somente durante o período de regime especial previsto no Art. 1.º desta Deliberação.

§ 2º As unidades de ensino deverão comunicar a decisão tomada à comunidade escolar, particularmente aos pais ou responsáveis, utilizando os meios de comunicação de maior abrangência.

Art. 3º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, áudio chamadas, vídeo chamadas, materiais impressos e outras assemelhadas.

Art. 4º - As unidades do Sistema Municipal de Ensino de Ibema deverão adotar os seguintes princípios para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:

I - desenvolver um trabalho colaborativo entre a Unidade de Ensino e as famílias, sob a orientação da mantenedora, para garantir o processo de ensino e aprendizagem a todas as crianças e/ou estudantes.

-X-



II - orientar que as famílias acompanhem as crianças e/ou estudantes em sua rotina de estudos em suas residências.

III - apoiar e incentivar os profissionais da educação, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte das crianças e/ou estudantes e familiares.

IV - instruir as crianças e/ou estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem adotar no combate ao Coronavírus.

Art. 5º - Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público.

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas.

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo Único: A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

§ 1º A Unidade de Ensino deverá tomar todos os cuidados de prevenção e higiene no combate ao Coronavírus na entrega das atividades pedagógicas e/ou dos materiais, às famílias ou responsáveis pelas crianças ou estudantes.



§ 2º No retorno das atividades pedagógicas e/ou materiais, os mesmos cuidados deverão ser respeitados, sugerindo-se um prazo 15 (quinze) dias para contato e correção deste material.

Art. 6º - As Unidades de Ensino Municipal que ofertam a modalidade de Educação Infantil acompanharão a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, em atividades que respeitem o desenvolvimento integral e priorizem a interação, o raciocínio, a fantasia e o desenvolvimento da imaginação.

I - na etapa da Educação Infantil serão respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças, em seus processos de desenvolvimento;

II - os Centros Municipais de Educação Infantil deverão incentivar as famílias para, na medida do possível, desenvolverem vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

III - os Centros Municipais de Educação Infantil deverão produzir materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais.

IV - haverá a observância aos princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, durante o período de suspensão das atividades presenciais e quando do retorno das atividades regulares presenciais.

Art. 7º - Para a elaboração das atividades disponibilizadas serão considerados os componentes curriculares contemplados no Referencial Curricular, priorizando assuntos já abordados no ano letivo de 2020.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação dará suporte material aos professores e demais funcionários, disponibilizando os meios e recursos para uso e oferta das atividades pedagógicas não presenciais para as Unidades de Ensino públicas, conforme as demandas;



I - cada gestor condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantará os meios e recursos que dispõe, identificando as possibilidades existentes e as providências a serem tomadas junto à mantenedora durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

II - os servidores que necessitarem dos recursos materiais para o desenvolvimento e impressão das atividades utilizarão os equipamentos e recursos disponíveis na Unidade Ensino, organizado pela Direção da Unidade de Ensino, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança sanitárias vigentes;

Art. 9º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem assegurar os direitos das crianças e/ou estudantes ao realizar acesso à educação não presencial de qualidade.

§ 1º A Direção, pedagogos e professores das Unidades Ensino mapearão as crianças e/ou estudantes que não receberam as atividades impressas para possíveis encaminhamentos, resguardando o direito de todos.

§ 2º Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais deverão planejar atividades e auxiliar os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para as crianças e/ou estudantes inclusos, durante o desenvolvimento dos conteúdos no ensino remoto.

Art. 10º - Para a organização das atividades não presenciais e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, fica determinado:

I - À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal:

- a) elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais.
- b) orientar e acompanhar os profissionais das Unidades Ensino.
- c) prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Deliberação.



II - Aos Diretores das Unidades Educacionais:

- a) Dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais na comunidade escolar.
- b) Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora.
- c) Protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos; frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais.
- d) No caso do docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais, este terá suas faltas computadas no RMF, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.
- e) Monitorar e garantir a afetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar.
- f) Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência do Relatório Mensal de Faltas (RMF). As faltas injustificadas só poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição (carga horária e conteúdo).
- g) Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas, usando os recursos disponíveis na Instituição de Ensino.
- h) Disponibilizar os laboratórios de informática aos servidores que necessitarem dos equipamentos para viabilizar o contato com os alunos, respeitando as orientações das direções e dos órgãos de saúde (Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Organização Mundial de Saúde – OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, disponibilizar álcool em gel para a higienização das mãos, sendo as máscaras de responsabilidade de cada servidor uma vez que é de uso pessoal e obrigatório.

·X



III – A Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino.

- a) Orientar, acompanhar o planejamento e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos professores.
- b) Organizar com os professores das turmas, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento das ações pedagógicas.
- c) Orientar os professores a registrarem a entrega e recebimento das atividades no formulário, com as devidas assinaturas.
- d) Contactar os responsáveis, através dos meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, quando não houver retorno, acessar o Conselho Tutelar, se necessário for.
- e) Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas.
- f) Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento das aulas, utilizando os recursos disponíveis.
- g) Garantir a todos os alunos o acesso ao material impresso. No caso de responsáveis que não tenham condições de se dirigir até a Instituição de ensino, deverá ser deslocada uma equipe (tomando todos os cuidados necessários) para garantir a entrega das atividades aos alunos.
- h) No caso de existirem famílias em quarentena, as mesmas deverão apresentar junto a Instituição de Ensino a notificação feita pela Secretaria de Saúde que será anexada na pasta do aluno, justificando a não retirada das atividades naquele período. Essa justificativa irá garantir ao aluno o acesso às atividades no término da quarentena.

**Parágrafo Único** – No caso do pedagogo não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais, terá suas faltas computadas no RMF e apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se estiver de atestado ou licença, devendo apresentar os mesmos junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

IV – Aos professores:

- a) planejar as atividades pedagógicas não presenciais contemplado a BNCC e o Referencial Curricular conforme a turma ou faixa etária sob sua responsabilidade;

X



- b) registrar as atividades pedagógicas não presenciais para acompanhamento e posterior avaliação das atividades desenvolvidas;
- c) organizar e registrar a entrega e recebimento das atividades em formulário, com as devidas assinaturas dos pais ou responsáveis;
- d) atender as orientações propostas pela Direção e Pedagogo(os) da Unidade.
- e) Interagir com os alunos o máximo possível utilizando os recursos disponíveis, estimulando a interação dos estudantes e promovendo a mediação da aprendizagem.
- f) Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros).
- g) Atribuir notas às atividades impressas realizadas.

Art. 11º - As atividades pedagógicas realizadas durante o período de aulas não presenciais deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, deverão ser protocoladas no CME, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino para efeito de validação como período letivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, através de requerimento contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar.

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada.

III - demonstração da metodologia e dos recursos utilizados, incluindo softwares e hardwares se for o caso, assim como folhas impressas datadas, para o acesso e desenvolvimento das atividades pelas crianças e/ou estudantes;

IV - demonstração do sistema remoto de validação da frequência ou participação das crianças e/ou estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas.

VI - data de início e término das atividades pedagógicas não presenciais.

Parágrafo Único: Toda documentação referente às atividades não presenciais deverão ser arquivadas nas unidades de ensino públicas ou privadas, no prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

.X



Art. 12º - A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista nesta Resolução ficam a cargo do Conselho Municipal de Educação no âmbito de sua atuação.

§ 1º Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos art. 24 e 31, da Lei Federal nº 9.394/1996, as atividades pedagógicas escolares não presenciais devidamente autorizadas e que atendam integralmente ao disposto nesta Deliberação.

§ 2º Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades pedagógicas não presenciais que não preencherem os requisitos desta Deliberação.

§ 3º A Unidade de Ensino que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 11 desta Deliberação, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

Art. 12º - Todas as atividades não presenciais ofertadas pelas Unidades de Ensino municipais serão orientadas e acompanhadas pelos Departamentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial da SEMED.

Art. 13º - Recomenda-se às mantenedoras das Unidades de Ensino Municipal que integram o Sistema Municipal de Ibema, a articulação e o trabalho em Regime de Colaboração e aos demais Sistemas de Ensino no âmbito do Estado do Paraná para a oferta de atividades pedagógicas escolares não presenciais.

Art.14º - Tão logo o presente período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo máximo de 60

.X





(sessenta) dias apresentar proposta de comprovação dos estudos efetivamente realizados para efetivação do ano letivo de 2020.

Art.15º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atuações, assegurar o cumprimento desta Deliberação, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art.16º - O calendário escolar de 2020 será reorganizado, após a suspensão das aulas não presenciais, mediante Deliberação a ser expedido pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** De acordo com o Decreto Municipal nº 1374 – Fica considerado como antecipação do Recesso escolar de Julho de 2020 (normalmente gozado em julho, sendo para o ano de 2020 previsto conforme calendário escolar aprovado, de 03 à 20 de Julho de 2020) o período de suspensão das aulas iniciado em 24 de Março de 2020, para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho. Sendo assim, de 24 de março de 2020 à 07 de Abril cumpriu-se o recesso escolar 2020 (normalmente gozado em Julho), a partir da data de 08 de Abril à 06 de Maio (para Escola Octávio Simioni) e à 07 de Maio (para Escola Getúlio Vargas) considera-se período a ser repostado mediante calendário escolar a ser reorganizado, conforme Art. 16º, tendo em vista ser considerado como frequência o primeiro dia de entrega das atividades remotas. Para a Educação Infantil a partir da data de 08 de Abril à 01 de Junho, considera-se período a ser repostado.

Art.17º – Esta deliberação poderá sofrer adequações e alterações conforme publicação do Parecer homologado do Conselho Nacional de Educação.

Art.18º - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados por este Conselho.

Art. 19º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 13/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, CENTRO, TOLEDO – PARANÁ.**

**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

**REPRESENTANTE LEGAL: EDSON JOSÉ RINALDI.**

**CPF: 865.677.729-72.**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,1000	R\$ 100,00
14	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	SANVAL	1000	1,0400	R\$ 1.040,00



17	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	1000	0,0680	R\$ 68,00
22	BR0269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO:ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	500	7,1000	R\$ 3.550,00
26	BR0273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,2970	R\$ 297,00
35	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1000	0,0280	R\$ 28,00
44	BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	EUROFARMA	500	9,3000	R\$ 4.650,00
45	BR0338517	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 40,00 G	PRATI	500	7,9900	R\$ 3.995,00
53	BR0273931	ORLISTATE, DOSAGEM:120 MG	CÁPSULA	GERMED	1000	1,6490	R\$ 1.649,00
54	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5000	0,0290	R\$ 145,00
83	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,1380	R\$ 138,00
84	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3.125 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,0840	R\$ 84,00
85	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6.25 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,0840	R\$ 84,00
102	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	BIOSENTETICA	1000	0,3290	R\$ 329,00
135	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	DRÁGEA	CIFARMA	1000	0,8500	R\$ 850,00
145	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	FARMACE	2000	1,0800	R\$ 2.160,00
191	BR0323437	ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL COM FRASCO DOSADOR	SACHÊ 1,00 G	SHERING	2000	2,0300	R\$ 4.060,00
211	BR0268377	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL, COM EQUIPO	FRASCO 50,00 ML	BLAUSIEGUEL	120	269,0000	R\$ 32.280,00
221	BR0268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	0,5000	R\$ 500,00
222	BR0274037	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG, APRESENTAÇÃO:DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA	COMPRIMIDO	PHARLAB	1000	5,1000	R\$ 5.100,00
251	BR0268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2000	9,7000	R\$ 19.400,00
263	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CALCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO		1000	0,3590	R\$ 359,00

TOTAL R\$ 80.866,00 (Oitenta mil oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar



conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues



na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371



**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a



solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

#### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Silvia Regina Rosa Palivoda.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

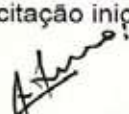
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

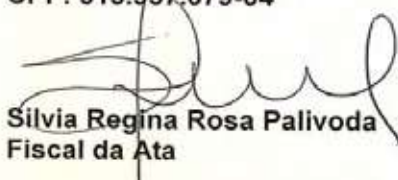
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

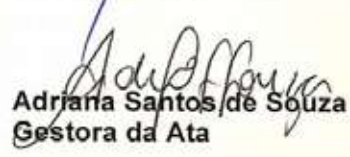
#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
Silvia Regina Rosa Palivoda  
Fiscal da Ata

  
RINALDI & COGO LTDA  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

  
Adriana Santos de Souza  
Gestora da Ata



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO**


O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.**

**Data de abertura: 30/06/2020**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

**Edital:** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br) ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

Ibema, 15 de junho de 2020.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIAS LOCAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.**

**Data de abertura: 30/06/2020**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

**Edital:** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br) ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

Ibema, 15 de junho de 2020.

  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**Prefeito**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná  
Fone (45) 3238 1289



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ibema, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 010/2013 e por seu Regimento Interno, **convoca os membros para participar de reunião extraordinária on line**, no dia 18 de junho do presente ano, às 15h30min, seguindo recomendações de decreto municipal nº 1370/2020, que se refere ao estado emergencial de calamidade pública, Covid 19.

Pauta:

Apresentação e aprovação dos seguintes documentos do Serviço Municipal da Família Acolhedora:

- Regimento Interno, Plano de Ação, Formulário de inscrição da Família Acolhedora e Termo de entrega de Acolhimento.

Ibema, 15 de junho de 2020.

  
Edina Glorinda Vigo  
Presidente CMDCA